



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 004/2024.

APROVADO
Em 19/02/24
Suzanatha
Assinatura

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VISTA
ALEGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON ROSA DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo Art. 37, X, da Constituição Federal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, aprovou, a mesa promulgou e encaminha para o Sr. Prefeito Municipal, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral nos vencimentos de Assessor (a) jurídico (a) e Diretor (a) de Expediente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), do período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, correspondente à reposição do índice da inflação medida pelo IPCA/IBGE no ano de 2023, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias desta Casa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA
ALEGRE/RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nelson Rosa de Souza
NELSON ROSA DE SOUZA
Presidente de Legislativo Municipal

Registre-se e Publique-se

Elcio Francisco Basso
ELCIO FRANCISCO BASSO
Vice-Presidente

Andreia Maria Piaia
ANDREIA MARIA PIAIA
1ª Secretária em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA NO LEGISLATIVO Nº.
004/2024**

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VISTA
ALEGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder revisão geral anual dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores Diretor (a) de Expediente e Assessor (a) Jurídico (a).

O art. 37, X, da Constituição Federal assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de datas e índices. Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei.

A revisão geral anual que está sendo proposta, está em conformidade com o índice do IPCA acumulado em 2023, eis que se submete aos princípios de anterioridade às eleições municipais, e adequada às atuais possibilidades financeiras do Município, podendo desta forma, serem suportados pelo orçamento municipal, sem prejuízo de outras atividades programadas ou em execução.

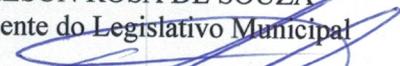
Ao mesmo tempo, o aumento decorrente na folha de pagamento não compromete as metas fiscais estabelecidas, estando perfeitamente adequado com a vigente Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Vista Alegre, 16 de fevereiro de 2024.


NELSON ROSA DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal


ELCIO FRANCISCO BASSO
Vice-Presidente


ANDREIA MARIA PIAIA
1ª Secretária em Exercício